



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

DECRETO N.º 054/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX, PREFEITO MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 11, II, 66, VI, 143, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus, chamado de SARS-COV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Brasil está com mais de 4.200 (quatro mil e duzentos) casos confirmados de infecção do COVID-19, com pelo menos 136 (cento e trinta e seis) óbitos em sua decorrência e com um número incalculável de casos suspeitos, inclusive com declaração de Contaminação Comunitária do vírus SARS-COV-2 em todo país;

CONSIDERANDO que Minas Gerais tem mais de 260 (duzentos e sessenta) casos confirmados, um óbito e milhares de casos tratados como suspeitos;

CONSIDERANDO a proximidade do Município com o estado de São Paulo e capital daquele Estado, que concentra a grande maioria dos casos confirmados e suspeitos no país, inclusive com o maior número de óbitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o município de Bueno Brandão já apresenta nove casos suspeitos notificado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CONSIDERANDO o agravamento dos casos e aumento severo nos número de infectados e de óbitos no País, nos últimos dias;


II – DECRETA

Art. 1.º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Bueno Brandão, em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus.

Art. 2.º As aulas escolares, nas Unidades de Ensino Público do Município de Bueno Brandão, suspensas pelo Decreto n.º 042/2019, deverão ser compreendidas como antecipação de férias escolares do mês de julho de 2020, observando-se as diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de março de 2020.


SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal